

me. 01

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

10

05/01/22

REG. DE TÍTULOS E DOC.
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47361

1º R.T. 01
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta



PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de necessidade a Diretoria Executiva pode designar diretores adjuntos para cada um dos postos acima referidos.

Art. 25º - A Diretoria Executiva é eleita em Assembleia Geral para um período de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleita quantas vezes for necessário, de acordo com as necessidades vigentes. A Diretoria Executiva bem como os membros da Diretoria será eleita por aclamação pela Assembleia Geral.

Art. 26º - O Presidente da Entidade será eleito por um quorum de 2/3 (dois terços) dos presentes pela Assembleia Geral.

Art. 27º - Compete à Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e deliberações da Assembleia;
- Preparar o programa das atividades da Associação, em colaboração e de acordo com as diversas equipes de trabalho;
- Reunir-se ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando for necessário, e nesse caso deve ser convocada por escrito pelo seu Presidente, ou a pedido escrito de pelo menos metade de seus membros. As decisões serão tomadas pela maioria das vozes, em caso de igualdade a voz do Presidente é preponderante. Contudo, para que as deliberações sejam válidas, pelo menos metade dos Diretores devem estar presentes. Cada Diretor não pode ter mais de uma procuração. A Diretoria Executiva reserva-se o direito de chamar Conselheiros técnicos, os quais não têm voz deliberativa;

[Vertical handwritten text:] Jma. Lucivalma Santos de Santiago

[Vertical handwritten text:] Claudio S. Nascimento

*[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]**[Handwritten signature]*

05/01/22.

REG DE TÍTULOS E DOC.
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
47361



- d) Tomar conhecimento dos balancetes mensais, feitos pelo Diretor Financeiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, e dar conhecimento aos Associados;
- e) Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da Entidade, pelos quais ficará solidariamente responsável;
- f) Aplicar aos Associados infratores as penalidades previstas no Estatuto;
- g) Encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, apresentando o relatório de fatos ocorridos durante a sua gestão;
- h) Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;
- i) Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da Entidade, e melhoria das condições de seus membros;
- j) Autorizar as compras não previstas no orçamento, alienações, locações e empréstimos necessários ao bom funcionamento da Associação.
- k) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- l) Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral o relatório anual;
- m) Estabelecer o valor mínimo da mensalidade para o sócio contribuinte;
- n) Entrosar-ser com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- o) Contratar e demitir funcionários;
- p) Convocar a Assembleia.

CAPÍTULO IX

me Claudine Santos de Santiago

Claudia Santos

Carla Gomes